



LEI Nº 4.024, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a Semana Municipal sobre a conscientização das Terapias Holísticas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica instituída, no Município de Castelo, a Semana de Conscientização sobre as Terapias Holísticas, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art.2º O objetivo da semana ora instituído será divulgar e informar a população sobre a importância das práticas de Terapias Holísticas como tratamento complementar de saúde.

Art.3º Fica o Poder Público e a sociedade civil organizada, autorizados a realizarem eventos sobre a Semana Municipal de Terapias Holísticas, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes, entre outras atividades que contribuam para a divulgação das Terapias Holísticas.

Art.4º A Semana de conscientização sobre as Terapias Holísticas passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Castelo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - ES, 15 de dezembro de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito